

ANTÍGENOS. O biotério do Laboratório de Taxonomia da Secretaria da Saúde está fazendo a identificação das cobras encontradas em Mandaguari, e poderá desenvolver antígenos contra a picada de serpentes.

SAÚDE VAI REATIVAR PRODUÇÃO DE SORO CONTRA PICADAS DE COBRAS

AEN
WWW.AEN.PR.GOV.BR

As 153 cobras recolhidas em Mandaguari, na região de Maringá, foram enviadas na quarta-feira (29), por meio da Divisão de Zoonoses e Intoxicações, à Secre-

taria de Estado da Saúde. Agora será aberto o biotério do Laboratório de Taxonomia Animal e reativado o serpentário do CPPI (Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos do Paraná). As duas instituições

fazem parte da Secretaria.

O biotério do Laboratório de Taxonomia já está fazendo a identificação das cobras e iniciará a destinação adequada para instituições parceiras de pesquisas. Entre elas, o CPPI,

que é referência nacional na produção do soro contra a picada de aranha-marrom (antilooscélico) e que poderá também desenvolver antígenos contra a picada de serpentes.

Além dos estudos, a Secretaria

pretende intensificar capacitações junto à Vigilância Ambiental nos municípios para que mais profissionais atualizem as informações sobre manejo de serpentes.

“Pesquisas e capacitações profissionais fazem parte das principais ações da Secretaria, pois nos colocam à frente de vários serviços, auxiliam em diagnósticos e no atendimento à população diante em casos urgentes”, disse o secretário da Saúde, Beto Preto.

“A abertura do biotério, com todas as condições adequadas para receber animais peçonhentos, é um grande passo para o serviço de saúde que visa a preservação de espécies e a proteção da população”, afirma o chefe da Divisão de Zoonoses e Intoxicações, Emanuel Marques da Silva.

Segundo o coordenador de pesquisas do CPPI, Bruno Antunes, a reativação do serpentário representa também a ampliação de projetos de educação ambiental e educação em saúde pública, além da produção de medicamentos de produção de soros mais eficientes para tratamento de aciden-

tados por animais peçonhentos.

As serpentes foram apreendidas pelo Instituto Água e Terra, em conjunto com a Secretaria da Saúde e Polícia Ambiental. As cobras pertencem aos gêneros Bothrops (jararaca) Crotales (cascavel) que representam 70% e 11% dos acidentes ofídicos notificados no Estado.

VIGILÂNCIA

A Secretaria mantém o Programa Estadual de Vigilância por Acidentes por Animais Peçonhentos e o Laboratório de Taxonomia, junto à Divisão de Zoonoses. “O objetivo é acompanhar todos os casos envolvendo estes animais; a frequência e a região que ocorrem, espécies de animais presentes, distribuição de soroterápicos e a atenção que é dada aos pacientes quando sofrem um acidente”, afirma o biólogo.

As notificações abrangem ocorrências com serpentes, aranhas, escorpiões, lagartas, águas-vivas e peixes peçonhentos. Os acidentes são notificados também junto ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390
CNPJ 75.359.760/0001-99

DECISÃO

Processo Administrativo nº 024/2020

A Comissão de Análise de Recurso em Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 223/2020, encaminhou o processo acima citado com a informação de que finalizou os trabalhos no processo. Assim, a comissão fez o relatório final, após analisar as Razões de Recurso protocolada pela Recorrente, finalizando com conclusão no sentido de se manter aplicada a penalidade de demissão que consta no artigo 137, inciso III da Lei Municipal nº 1.233/2006, por violação tipificada nos artigos 127, inciso XV, artigo 137, inciso III e artigo 142, incisos XV, todos da mesma lei.

Conforme consta do artigo 175 da Lei Municipal nº 1.233/2006, a autoridade julgadora, conforme consta do artigo 148, inciso I, o prefeito, no caso de se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder; tem o dever de proferir seu julgamento e decisão no prazo de até trinta dias, do recebimento do processo, que pode acatar o relatório da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos.

Desta forma, no exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Análise de Recurso em Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 223/2020, para manter a Sra. Rosana Tozzo da Silva Cano, Escrituraria, atualmente lotada na Agência do Trabalhador, sob matrícula nº 111180, nos termos do artigo 127, inciso XV, artigo 137, inciso III e artigo 142, incisos XV, todos da Lei Municipal nº 1.233/2006, a pena de **DEMISSÃO**.

Dê ciência a interessada.

Após para aplicação imediata da penalidade e registro junto a Divisão de Recursos Humanos com expedição da respectiva portaria de demissão em razão do processo administrativo disciplinar nº 024/2020.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 29 de julho de 2020.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390
CNPJ 75.359.760/0001-99

PORTARIA Nº 229/2020

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 024/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regular tramite do Processo Administrativo Disciplinar de nº 024/2020, onde apurou-se e reconheceu a responsabilidade administrativa da servidora Rosana Tozzo da Silva Cano;

CONSIDERANDO que os fatos infringiram o que dispõe os artigos 127, inciso XV, artigo 137, inciso III e artigo 142, incisos XV, todos da Lei Municipal nº 1.233/2006;

CONSIDERANDO que foi aberto a ampla defesa e contraditório conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.233/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Rosana Tozzo da Silva Cano, Escrituraria, atualmente lotada na Agência do Trabalhador, sob matrícula nº 111180, por aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, conforme artigos 127, inciso XV, artigo 137, inciso III e artigo 142, incisos XV, todos da Lei Municipal nº 1.233/2006.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 1.233/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruna.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Araruna, 30 de julho de 2020.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 230/2020

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **THAMARA MARTIM**, portadora do R. G. nº 102235312-SSP-PR e CPF nº. 074.840.529-14, sob matrícula nº 42860 Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 17/07/2020, após cumprimento deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 30 de Julho de 2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39 / 2020

DATA: 30/07/2020 PROTOCOLO: / PROCESSO: 93

MUNICÍPIO DE ARARUNA

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GIZ SISTEMAS LTDA
CNPJ: 27.117.429/0001-10 Ins. Estadual:
Endereço: OSIRES STENGHEL GUIMARAES, 449
Bairro: CENTRO Cidade: MARINGÁ - PR CEP: 87.047-200
Telefone: (41)3224-9079

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS DO CAD ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática	Fonte	Descrição
140108244002520903390390000	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lote/Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	14796 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAR O SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	IS	1,00	3.750,0000	3.750,00
1	2	14797 LOCAÇÃO, ASSISTENCIA E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12,00	750,0000	9.000,00
1	3	14798 CONVERSÃO DE DADOS DO CADÚNICO	SV	1,00	4.750,0000	4.750,00
Total:						17.500,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666-93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal